

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

RECIBO DE RETIRA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS №. 020/2020

D.17				
CNPJ Nº:				
ENDREREÇO	:			
EMAIL:				
CIDADE:		ESTADO:	_ TELEFONE	: :
NOME PARA	CONTATO:			
MEDICAMEN	ITOS, PARA MAN	EÇOS PARA EVEN NUTENÇÃO DA SE PAL ANTÔNIA GR	ECRETARIA	ISIÇÃO DE MUNICIPAL DE
	Recebemos nesta	data, cópia do edital	da licitação a	acima identificada.
	Local:	·	de	2020.
	_	Assinatura	a	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joaíma/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: pmjoaimalicitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.

A DAIMA

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO - SRP ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25%

PROCESSO LICITATÓRIO	069/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	020/2020

O Município de Joaíma/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIA	PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2020			
Data da abertura da sessão pública	18 de agosto de 2020			
Horário	08:00 horas			
Credenciamento	Das 08h às 08h:30mimh do dia 18 de agosto de 2020			
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joaíma, Praça Olinto Martins, 160, centro de Joaíma/MG.			

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em relação aos itens 16, 17, 34, 50, 86, 89, 216, 258, 308, 336, 346 e 347, será para a ampla concorrência, já os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 014/2017.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 4.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para empresa.
- 4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 4.4. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;
- 4.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.
- 4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação Anexo V:
- 5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 ANEXO VII;
- 5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS **MUNICÍPIO DE JOAIMA** PROCESSO Nº. 069/2020 — PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2020

A DAIMA

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

(RAZÃO SOCIAL) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE JOAIMA**PROCESSO Nº. 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2020 (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO **MUNICÍPIO DE JOAIMA**PROCESSO Nº. 069/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2020

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:
- a) valor unitário e valor total dos itens;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- d) Marca/ Fabricante/Laboratório
- e) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANVISA);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

<u>8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens sendo que o mesmo será verificado de acordo com a tabela CMED.</u>

- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- 8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.5. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.6.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.6.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.6.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.6.4. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.9. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 8.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- 9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.
- 9.3.3 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3.4 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no Termo de Referência.
- 9.3.5 Serão desclassificadas as propostas que apresente preço unitário simbólico em algum item, de valor zero, ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.3.7 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.3.8 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.3.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.3.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9.3.11 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação.
- 9.3.12 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 9.3.13 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 9.3.10 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 9.3.15 Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
- 9.3.16 Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.
- 9.3.17 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 9.3.18 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 9.3.19- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



- 9.3.20- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.3.21- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.3.22 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.3.23- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.3.24- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.3.19- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.3.26- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.3.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.3.28- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.3.29-. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.3.30- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

9.3.31- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica- financeira:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2010;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

10.6.3. Qualificação Técnica:

- **10.6.3.1.** AFE Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos.
- **10.6.3.2. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

10.6.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital Anexo VI.
- 10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.
- 10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhála para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joaíma/MG.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joaíma/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX Minuta de Termo de Contrato.

Joaíma/MG, 03 de agosto de 2020.

Diego Rodrigues de Souza PREGOEIRO

A DAIMA

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP Nº 020/2020.

(Processo Administrativo n.°069/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	ACEBROFILINA 25 MG SOL INFANTIL	FRASCO	10%	100
02	ACEBROFILINA 50 MG SOL ADULTO.	FRASCO	10%	1.300
03	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	10%	400
04	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG.	COMP.	10%	33.000
05	ÁCIDO FÓLICO.	COMP.	10%	21.500
06	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL (TRANSAMIN).	AMPOLA	10%	100
07	ÁCIDO VALPROICO 500 MG.	COMP.	10%	1.500
08	ADALAT 10 MG	CAPSULA	10%	1000
09	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	10%	100
10	ADRENALINA 1/1000 INJ.	AMPOLA	10%	800
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO.	FRASCO	10%	3.600
12	ALBENDAZOL COMP.RIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG.	COMP.	10%	5.000
13	ALDACTONE 50 MG	COMP.	10%	1000
14	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP.	10%	3.600
15	ALPRAZOLAM 2 MG.	COMP.	10%	50.000
16	AMBROXOL 15 MG/ 5 ML PEDIÁTRICO.	FRASCO	10%	30.030
17	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML ADULTO	FRASCO	10%	30.030
18	AMBROXOL XPE. 100ML ADULTO	FRASCO	10%	30
19	AMBROXOL XPE. 100ML INFANTIL	FRASCO	10%	30
20	AMINOFILINA 100MG.	COMP.	10%	6.000
21	AMINOFILINA10ML INJETÁVEL.	AMPOLA	10%	200
22	AMINOFILINA 20MG.	COMP.	10%	3.400
23	AMIODARONA 200MG.	COMP.	10%	5.000
24	AMIODARONA INJ.	AMPOLA	10%	600
25	AMITRIPTILINA 25MG.	COMP.	10%	61.500
26	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENÇÃO.	FRASCO	10%	500
27	AMOXICILINA +CLAVULANATO 1 G INJ.	AMP	10%	200
28	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSPENSÃO.	FRASCO	10%	400
29	AMOXICILINA 500 MG.	COMP.	10%	40.500
30	AMOXICILINA SUSP. 60ML.	FRASCO	10%	200
31	AMPICILINA 1000 MG INJ.	AMPOLA	10%	1.000
32	AMPICILINA 500 MG	COMP.	10%	5.000



33	AMPICILINA 500 MG INJ.	AMPOLA	10%	1.000
34	AMPICILINA SUSP. 100ML	FRASCO	10%	6.000
35	AMPLICTIL 25MG/5ML INJ. IM.	AMPOLA	10%	100
36	AMPLICTIL 25MG/5ML INJ. IV	AMPOLA	10%	800
37	ANLODIPINO 05 MG.	COMP.	10%	60.000
38	ANLODIPINO 10 MG.	COMP.	10%	10.000
39 40	APIXABANA 2,5 MG. ARGIROL COLIRIO 10% 20ML.	COMP. FRASCO	10% 10%	1.500 64
41	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5	COMP.	10%	
	MG.			20.000
42	ATORVASTATINA 40 MG .	COMP.	10%	9.000
43	ATROPINA 1ML INJ. AZATIOPRINA 50 MG	AMPOLA	10% 10%	800
		COMP.		2.400
45	AZITROMICINA 500 MG.	COMP.	10%	10.000
46	AZITROMICINA SUSP. 40 MG/ ML.	FRASCO	10%	300
47 48	BACLOFENO 10 MG COMP BENZILPENICILINA G-BENZATINA 1,200,000	COMP. AMPOLA	10% 10%	1.500
40	UI INJETÁVEL.	AMPOLA	10%	3.000
49	BETAISTINA 24 MG.	COMP.	10%	9.000
50	BETAMETASONA AMPOLA- DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA.	AMPOLA	10%	15.000
51	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML.	AMPOLA	10%	1.200
52	BIMATOPROSTA COLÍRIO	UND	10%	200
53	BIPERIDENO 2 MG.	COMP.	10%	60.900
54	BIPERIDENO 2 ML.	AMPOLA	10%	500
55	BIPERIDENO INJ. 5MG/1ML.	AMPOLA	10%	800
56	BROMAZEPAM 6MG.	COMP.	10%	6.000
57	BROMAZEPAN + SULPIRIDA COMP.	COMP.	10%	100
58	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS.	FRASCO	10%	1.500
59	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP.RIMIDO.	COMP.	10%	31.600
60	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS.	FRASCO	10%	2.400
61	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL.	AMPOLA	10%	8.000
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL.	FRASCO	10%	1.500
63	BROMOPRIDA 10 MG COMP.RIMIDO.	COMP.	10%	6.000
64	BROMOPRIDA INJ.	AMP	10%	1.000
65	BUDESONIDA +FORMOTEROL FRASCO 12+400 MCG - CX COM 60 DOSES.	FRASCO	10%	360
66	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL- COM 60 DOSES.	FRASCO	10%	360
67	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES.	VIDRO	10%	90
68	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA 4ML.	AMPOLA	10%	3.000
69	BUPROPIONA 150 MG.	COMP.	10%	14.400
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA.	FRASCO	10%	400
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES).	AMPOLA	10%	1.600
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES).	COMP.	10%	10.000
73	CAPTOPRIL 25MG.	COMP.	10%	50.000
74	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO.	FRASCO	10%	600
75	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMP.	10%	60.000
76	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP.	10%	3.600
77	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	10%	12.000
78	CARBONATO DE LÍTIO 450 XR	COMP.	10%	9.000
79	CARVÃO ATIVADO	UND	10%	30



80	CARVEDILOL 25 MG.	COMP.	10%	12.000
81	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	10%	10.000
82	CEDILANIDE INJ.	AMPOLA	10%	2.400
83	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO100 ML.	FRASCO	10%	600
	CEFALEXINA 500MG.	COMP.	10%	38.000
	CEFALEXINA SUSP. 100ML.	FRASCO	10%	1.000
	CEFALOTINA SÓDICA 1GR. INJ. CEFAZOLINA 1GR. INJ.	AMPOLA	10%	12.000
	CEFEPINA 2GR PÓ INJ.	AMPOLA AMPOLA	10% 10%	1.000 3.000
	CEFTRIAXONA 1G IV/IM	AMPOLA	10%	8.000
	CELESTONE 4MG INJ.	AMPOLA	10%	20
91	CETAMINA (KETAMIN) 10MLCX C/05.	СХ	10%	04
	CETOBETA POMADA	UND	10%	300
93	CETOCONAZOL 200 MG.	COMP.	10%	1.800
94	CETOCONAZOL SHAMPOO.	FRASCO	10%	100
95	CETOPROFENO 100MG IV.	FRASCO	10%	1.000
	CETOPROFENO 50MG/ML IM.	AMPOLA	10%	1.400
97	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	COMP.	10%	10.000
98	CICLOSPORINA 25 MG	COMP.	10%	4.800
99	CINARIZINA 75MG.	COMP.	10%	26.000
	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	10%	15.000
	CIPROFLOXACINOIV 2MG/ML SOL INJ.	UND	10%	
	BOLSA 200ML.			300
	CITALOPRAM 20 MG.	COMP.	10%	15.000
	CLARITROMICINA 500 MG.	COMP.	10%	2.400
-	CLOBARZAM 10 MG	COMP.	10%	1.440
	CLOMIPRAMINA 25MG. CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP.	10% 10%	6.000
				1.440
107	CLONAZEPAM 2 MG.	COMP.	10%	30.000
	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS.	FRASCO	10%	2000
109	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,100 MG.	COMP.	10%	720
110	CLOPIDROGUEL 75MG.	COMP.	10%	6.000
111	CLORANFENICOL 1G. INJ.	AMPOLA	10%	4.000
112	CLORANFENICOL 500MG.	COMP.	10%	4.500
113	CLORANFENICOL 500MG.	CAP	10%	60
114	CLORANFENICOL SUSP. 100ML.	FRASCO	10%	400
115	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML.	AMPOLA	10%	4.000
116	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 100ML.	FRASCO	10%	2.400
	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	10%	4.800
	CLORIDINA (SUB-LINGUAL) 0,100MG.	COMP.	10%	600
	CLORIDRATO DE CINALCACETE 30MG.	COMP.	10%	1.200
120	CLORIDRATO DE PRAZOZINA 4MG COMP	CPRS.	10%	200
121	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML.	AMPOLA	10%	200
122	CLORPROMAZINA 100 MG.	COMP.	10%	20.000
	CODEÍNA/ PARACETAMOL- PARACETAMOL 500 MG E FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP.	10%	21.600
	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G.	TUBO	10%	1.200
125	COLÍRIO ANESTÉSICO 20 ML.	FRASCO	10%	84
126	COLÍRIO ANESTÉSICO 15 ML.	UND	10%	40
	COMP.LEXO B.	COMP.	10%	40.800
	COMP.LEXO B INJ.	AMPOLA	10%	11.200
	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML.	FRASCO	10%	2.000
	DESPACILINA 400.000 UI.	FRASCO	10%	3.000
	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMPOLA	10%	6.000
132 133	DEXAMETASONA CREME. DEXAMETASONA POMADA 30 G	UND UND	10% 10%	3.000
100	DEAMINE LAGUINA FOINIADA 30 G	UND	10 /0	200



134	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML.	FRASCO	10%	800
135	DEXCLORFENIRAMINA 0,5 MG/5 ML XAROPE.	FRASCO	10%	2.000
136	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	COMP.	10%	12.000
137	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	UND	10%	400
138	DIAZEPAN 10MG.	COMP.	10%	23.000
139	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL.	AMPOLA	10%	3.600
140	DICLOFENACO POTASSICO 20ML GOTAS.	FRASCO	10%	700
141	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	COMP.	10%	19.000
142	DICLOFENACO SÓDICO 75 INJETÁVEL.	AMPOLA	10%	10.000
143	DIGOXINA 0,25 MG.	COMP.	10%	10.900
144	DILTIAZEM 60 MG	COMP.	10%	3.600
145 146	DILTIAZEM INJ. DIMETICONA.	AMP COMP.	10% 10%	400 14.400
147	DIMETICONA GOTAS 20ML.	FRASCO	10%	3.400
148	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP.RIMIDOS.	COMP.	10%	20.000
149	DIPIRONA 2ML/500MG INJ.	AMPOLA	10%	11.000
150	DIPIRONA 500 MG ADULTO.	COMP.	10%	50.000
151	DIPIRONA GOTAS 20ML.	FRASCO	10%	4.000
152	DISSULFIRAM 250 MG.	COMP.	10%	24.000
153	DOBUTAMINA 20MLINJ.	AMPOLA	10%	300
154	DOLAMIM FLEX (CLOMIXINATO LISINA 125 MG +CICLOBENZAPRINA 5 MG.	COMP.	10%	12.000
155	DOLATINA INJ.	AMPOLA	10%	500
156	DOORZOLAMIDA COLÍRIO SOLUÇÃO OFTALMICA A 2%.	FRASCO	10%	100
157	DOPAMINA 10ML 50MG INJ.	AMPOLA	10%	400
158	DOXAZOSINA - MESILATO DE DOXAZOSINA EQUIVALENTE A 2 MG DE DOXAZOSINA BASE – COMP	COMP.	10%	15.000
159	DUCOLAX (BISOCORDIL 5MG)	COMP.	10%	2.800
160	DULOXETINA 30 MG	COMP.	10%	12.000
161	EFORTIL INJ.	AMPOLA	10%	600
162	ENALAPRIL 10 MG.	COMP.	10%	10.000
163	ENALAPRIL 20 MG.	COMP.	10%	28.000
164	ENOXAPARINA 40 MG	AMP	10%	400
165	ERGOMETRIN 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	10%	500
166	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	COMP.	10%	6.000
167	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP.	10%	62.000
168	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP.	10%	20.000
169 170	ERGOMETRIN 0,2 MG/ML1ML. ERITROMICINA (ESTEARATO DE) 500 MG.	AMPOLA COMP.	10% 10%	1.150
171	ERITROMICINA (ESTEARATO DE) 500 MG. ERITROMICINA SUSPENÇÃO.	FRASCO	10%	3.600
172	ESCITALOPRAM 10 MG.	COMP.	10%	400
173	ESCITALOPRAM 20 MG.	COMP	10%	6.000
173	ETOMIDATO INJ. 2MG/ML.	AMPOLA	10%	10.800
174	FENITOÍNA 100 MG.	COMP.	10%	100
				60.000
176 177	FENOBARBITAL 100MG. FENOBARBITAL GOTAS 40 MG.	COMP. FRASCO	10% 10%	61.000 300
111	FENOBARBITAL INJ.	AMPOLA	10%	1000
178		AMPOLA	10%	100
178 179	FENTANIL 2ML INJETÁVEL.		100/	
	FENTANIL 2NL INJETAVEL. FENTANIL + DROPERIDOL	AMPOLA	10%	
179		AMPOLA AMPOLA	10%	
179 180 181 182	FENTANIL + DROPERIDOL FENTANIL 0,05 02ML. FENTANIL 0,05 10ML.	AMPOLA AMPOLA	10% 10%	20
179 180 181 182 183	FENTANIL + DROPERIDOL FENTANIL 0,05 02ML. FENTANIL 0,05 10ML. FINASTERIDA 5 MG COMP.RIMIDOS.	AMPOLA AMPOLA COMP.	10% 10% 10%	20
179 180 181 182	FENTANIL + DROPERIDOL FENTANIL 0,05 02ML. FENTANIL 0,05 10ML.	AMPOLA AMPOLA	10% 10%	20 20 60 1.200 20.000



187	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 20 MG	COMP.	10%	1.000
188	FURACIN POMADA 500GRS.	POTE	10%	160
189	FUROSEMIDA 20MG INJ.	AMPOLA	10%	7.000
190	FUROSEMIDA 40MG.	COMP.	10%	66.000
191	GENTAMICINA 10MG INJ.	AMPOLA	10%	3.000
192	GENTAMICINA 20MG INJ.	AMPOLA	10%	3.000
193	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMPOLA	10%	3.000
194	GENTAMICINA 60MG INJ.	AMPOLA	10%	3.000
195	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMPOLA	10%	7.200
196	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMP.	10%	22.000
197	GLICAZIDA 30 MG COMP.RIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG.	COMP.	10%	30.000
198	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML.	AMPOLA	10%	1.200
199	HALOPERIDOL1 MG.	COMP.	10%	12.000
200	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML.	AMPOLA	10%	1.000
201	HALOPERIDOL 5MG.	COMP.	10%	61.500
202	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG.	AMPOLA	10%	1.100
203	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO	AMPOLA	10%	600
00.1	INJETÁVEL 70,52 MG/ML.	00115	4007	
204	HEMITARTARATOZOLPIDEM 10 MG.	COMP	10%	20.000
205 206	HEPARINA 0,25ML SUBCUTÂNEA. HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA AMPOLA	10% 10%	2.000
200	HIDANTAL 5% 5ML.	AMPOLA	10%	1.000
207	HIDRALAZINA 25 MG.	COMP.	10%	3.600
208	HIDRALAZINA INJ	AMPOLA	10%	400
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	10%	60.000
211	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	10%	
212	HIDROCORTISONA 100MG.	AMPOLA	10%	4.000
213	HIDROCORTISONA 500MG.	AMPOLA	10%	2.000
214	HIDROXICLOROQUINA 40MG.	COMP.	10%	5.000
215	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML.	FRASCO	10%	2.700
				1.000
216	IBUPROFENO 600 MG.	COMP.	10%	40.000
217 218	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML. IBUPROFENOSUSP. 100ML INF. C/SERINGA.	FRASCO VIDRO	10% 10%	40.000
219	IMIPRAMINA 10 MG.	COMP.	10%	100 2.400
220	IMIPRAMINA 25 MG.	COMP.	10%	30.000
221	IMUNOBLOBULINA HUMANA	AMPOLA	10%	30.000
221	(MATHERGHAN).	AIVII OLA	1076	60
222	INDAPAMIDA 1,5 MG.	COMP.	10%	30.000
223	INOVAL INJ.	AMPOLA	10%	400
224	INSULINA LISPRO.	FRASCO	10%	250
225	IODETO DE POTASSIO100ML	FRASCO	10%	600
226	ISORDIOL 5MG.	COMP.	10%	1.500
227	ISOSSORBIDA 20 MG.	COMP.	10%	20.000
228	ISOSSORBIDA5 MG.	COMP.	10%	10.000
229	ITRACONAZOL 100MG.	COMP.	10%	1.000
230 231	IVERMECTINA6 MG. KANAKION INJ.	COMP. AMPOLA	10% 10%	3.600
231	LAMOTRIGINA 50 MG COMP.RIMIDO.	COMP.	10%	2.000
233	LEVITIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO	10%	10.000
234	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50	COMP.	10%	10
	MG.			21.000
235	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	COMP.	10%	60.000
236	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP.	10%	40.000
237	LEVONORGESTREL 0,15 MG, ETINILESTRADIOL 0,03 MG (CICLO 21) CARTELA.	COMP.	10%	60.000
	,			



239	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30GR.	UND	10%	210
240	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML C/25.	CX	10%	124
241	LIDOCAÍNA 5,0% PESADA 2ML.	AMPOLA	10%	2.000
242	LORATADINA 10 MG.	COMP.	10%	12.000
243	LOSARTANA 25 MG.	COMP.	10%	10.000
244	LOSARTANA 50 MG.	COMP.	10%	60.000
245	MEBENDAZOL 100 MG.	COMP.	10%	4.200
246	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 60ML.	FRASCO	10%	710
247	MELOXICAM 15MG.	COMP.	10%	30.000
248	METFORMINA 500 MG.	COMP.	10%	7.200
249	METFORMINA 850 MG.	COMP.	10%	50.000
250	METILDOPA 250 MG	COMP.	10%	30.000
251	METILDOPA 500 MG.	COMP.	10%	13.000
252	METILFENIDATO 10 MG.	COMP.	10%	2.600
253	METILFENIDATO 20 MG.	COMP.	10%	2.600
254	METILPREDINISOLNA 125MG/ML	FRASCO	10%	200
255	METOCLOPRAMIDA 4 MG/GOTAS.	FRASCO	10%	800
256	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	10%	10.000
257	METOPROLOL 25 MG COM SUCCINATO DE	COMP	10%	2.400
258	METOPROLOL METOPROLOL 50 MG COM SUCCINATO DE	COMP.	10%	
236	METOPROLOL 30 MG COM SOCCINATO DE METOPROLOL.	COIVIP.	10%	60.000
259	METRONIDAZOL 0,5% IV.	FRASCO	10%	1.200
260	METRONIDAZOL 250 MG.	COMP.	10%	11.000
261	METRONIDAZOL CREME.	UND	10%	400
262	METRONIDAZOL SUSP. 100 ML.	FRASCO	10%	400
263	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 0,5% INJ.	AMPOLA	10%	1.000
264	METROPROLOL 1MG/ML INJ.	UND	10%	100
265	MEZALAZINA 800 MG.	COMP.	10%	2.190
266	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG / G.	UND	10%	600
267	MIDAZOLAN 15MG INJ. 3ML.	AMPOLA	10%	200
268	MINOXIDIL 10 MG. MONOCORDIL 20MG.	COMP.	10%	3.600
269		COMP.	10%	4.600
270 271	MONTECULASTE4 MG. MORFINA- SULFATO DE MORFINA DE 30 MG.	COMP.	10% 10%	1.200
				3.000
272	MORFINA 10 MG INJ. MUPIROCINA POMADA.	AMPOLA	10%	300
273		UND	10%	300
274	NALOXONA 0,02 MG/1 ML INJ.	AMPOLA	10%	100
275	NEOMICINA + BACITRACINA.	TUBO	10%	600
276	NEOMICINA POMADA.	TUBO	10%	800
277	NIFEDIPINA 10MG.	COMP.	10%	3.500
278	NIFEDIPINA 20MG.	COMP.	10%	62.000
279	NIMESULIDA100 MG.	COMP.	10%	60.000
280	NIMESULIDA GOTAS.	FRASCO	10%	400
281	NIMODIPINA 30MG.	CPRS.	10%	5.600
282	NIPRID(NITROPRUSSIATO DE SÓDIO).	AMPOLA	10%	100
283	NISTATINA CREME VAGINAL.	UND	10%	1.000
284	NISTATINA SUSP. 100 ML.	FRASCO	10%	240
285	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMP	10%	100
286	NORADRENALINA 8,0 MG/4ML	AMPOLA	10%	600
287	NORESTITERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG.	COMP.	10%	300
288	NORIPURUM.	COMP.	10%	20.000
289	NORIPURUM INJETÁVEL.	AMPOLA	10%	1.000
290	NORTRIPTILINA 25MG.	COMP.	10%	15.000
291 292	NORTRIPTILINA 10 MG. NUBAIN 10MG/ML.	COMP. AMPOLA	10% 10%	3.600 400
292	OCITOCINA 1ML/5UI INJ. IM.	AMPOLA	10%	
293	OCITOCINA 1ML/501 INJ. IV.	AMPOLA	10%	2.000
				600
295 296	OLANZAPINA 10 MG. OLEO MINERAL 30ML.	COMP. FRASCO	10% 10%	12.000
290	OLLO IVIINERAL SUIVIL.	FRASCO	10%	300



207	OMEDDAZOL 20MC	COMP	100/	60,000
297 298	OMEPRAZOL 20MG. OMEPRAZOL SÓDICO INJ 40 MG.	COMP. UND	10% 10%	68.000 1.4000
399	ONDANSETRONA 2MG/ML 4 ML.	AMP	10%	1.6000
300	OXACILINA 500MG INJ.	AMPOLA	10%	
			7.7.7	6.000
301 302	OXCARBAMAZEPINA 300MG OXCARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 60	COMP. FRASCO	10% 10%	6.000
302	MG/ML.	FRASCO	10%	200
303	PARACETAMOL 500 MG.	COMP.	10%	30.000
304	PARACETAMOL 750MG.	COMP.	10%	42.000
305	PARACETAMOL GOTAS 20ML.	FRASCO	10%	1.600
306 307	PAROXETINA 20 MG. PAVULON INJ. AMPOLA DE 2ML C/4MG.	COMP. AMPOLA	10% 10%	20.000
308	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	FRASCO	10%	
				5.600
309	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	FRASCO	10%	2.000
310	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000.	AMPOLA	10%	400
311	PENTOXIFILINA 400MG.	COMP.	10%	4.200
312	PERICIAZINA 1% SOL ORAL 20 ML	FRASCO	10%	4.200
312	(NEUREPTIL).	FRASCO	10%	600
313	PERICIAZINA 4% SOL ORAL 20 ML	FRASCO	10%	200
314	(NEUREPTIL). PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMP.	10%	
				600
315	PIMOZIDA1 MG.	COMP.	10%	2.880
316	PIMOZIDA4 MG.	COMP.	10%	2.880
317	PIRACETAM 400 MG.	COMP.	10%	9.000
318	POLISOCEL (SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%)	CX	10%	0.000
	CX/01.			100
319	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS DE A A Z COMP	COMP.	10%	800
320	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS SUSP.	FRASCO	10%	1.600
321	PREDNISOLONA100ML.	FRASCO	10%	540
322	PREDNISOLONA 3MG/ML 60MLXPE.	VIDRO	10%	500
323	PREDNISONA 1 MG/ML 60 ML XAROPE.	FRASCO	10%	
				300
324	PREDNISONA 20 MG COMP	COMP.	10%	23.000
325	PREGABALINA 75 MG	COMP.	10%	22.000
326	PREMARIN INJ.	AMPOLA	10%	100
327	PROLENE 2.0 C/AG. 3,5CM CX. C/24	СХ	10%	30
	PROPAFENONA 300 MG.	COMP.	10%	
328 329	PROMETAZINA 25MG.	COMP.	10%	7.600
	PROMETAZINA INJETÁVEL			41.000
330		AMPOLA	10%	7.600
331	PROPIL 100 MG (PROPILTIOURACILA).	COMP.	10%	2.400
332	PROPRANOLOL 40MG.	COMP.	10%	52.000
333 334	PROTOVIT GOTAS 20ML. QUELICIM INJ.	FRASCO AMPOLA	10% 10%	360
				100
335	QUELICIN INJ. FRS.AMPOLA DE 100ML C/100MG.	UND	10%	20
336	QUETIAPINA (FUMARATO) - FUMARATO DE QUETIAPINA (EQUIVALENTE A 100 MG DE QUETIAPINA)1.	COMP.	10%	30.000
337	QUETIAPINA (FUMARATO) - FUMARATO DE QUETIAPINA (EQUIVALENTE A 25 MG DE QUETIAPINA)1.	COMP.	10%	30.000
338	QUETIAPINA 50 MG.	COMP.	10%	10.000
339	QUETROS 25 MG .	COMP.	10%	3.600
340	RANITIDINA 150MG.	COMP.	10%	21.600
341	RANITIDINA INJ.	AMPOLA	10%	8.000
342	RIFOCORT POMADA	UND	10%	30
343	RISPERIDONA1 MG.	COMP.	10%	25.000
344	RISPERIDONA 2 MG.	COMP.	10%	60.000
344				
345	RISPERIDONA 3 MG.	COMP.	10%	40.000



347	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	10%	12.000
348	SALBUTAMOL - SULFATO DE SALBUTAMOL	FRASCO	10%	
0.0	AEROSSOL 100 MCG (AEROLIN).		.070	1.000
349	SALBUTAMOL XPE 120ML.	FRASCO	10%	1400
350	SECNIDAZOL 1000 MG.	COMP.	10%	6.000
351	SECNIDAZOL SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	10%	1.000
352	SERTRALINA 50 MG.	COMP.	10%	50.000
353	SINVASTATINA 20 MG.	COMP.	10%	60.000
354	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 500GRS.	POTE	10%	520
355	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG +80MG	COMP.	10%	20.000
356	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG + 80MG /ML 100ML	FRASCO	10%	1.000
357	SULFATO DE ADENOSINA 6MG/ML	AMP	10%	100
358	SULFATO DE MAGNÉSIO10 ML	AMPOLA	10%	400
359	SULFATO DE MAGNÉSIO 19,1%	AMPOLA	10%	400
360	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.	AMPOLA	10%	400
361	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML .	AMPOLA	10%	100
362	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP.	10%	42.000
363	SULFATO FERROSO GOTAS.	FRASCO	10%	1.060
364	SULPIRIDA 200 MG.	COMP.	10%	15.000
365	SULPIRIDA 50 MG.	COMP.	10%	40.000
366	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO C/6.	CX	10%	140
367	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6.	CX	10%	140
368	SUPOSITÓRIO DICLOF. C/6.	CX	10%	110
369	SUXAMETÔNIO 100MG INJ.	AMPOLA	10%	60
370	SYSTANE COLÍRIO.	FRASCO	10%	200
371	TIAMAZOL 10 MG.	COMP.	10%	9.000
372	TIAMINA 300 MG.	COMP.	10%	15.000
373	TIMOLOL - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%.	COMP.	10%	300
374	TIOPENTAL 2MG.	FRASCO	10%	400
375	TIORIDAZINA 100 MG (MELERIL).	COMP.	10%	20.000
376	TIORIDAZINA 25 MG.	COMP.	10%	3.000
377	TIORIDAZINA 50 MG.	COMP.	10%	25.000
378	TOPIRAMATO 100 MG.	COMP.	10%	30.000
379	TOPIRAMATO 50 MG.	COMP.	10%	15.000
380	TRAMADOL 50MG.	COMP.	10%	18.000
381	TRAMADOL 50MG.	AMPOLA	10%	600
382	TRAVOPROSTA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,004% COM TRAVOPROSTA 0,040MG – FRASCO.	FRASCO	10%	300
383	TRAYENTA 5 MG (LINAGLIPTINA)	COMP.	10%	360
384	TRAZODONA 100 MG.	COMP.	10%	6.000
385	TRAZODONA 50 MG.	COMP.	10%	6.000
386	TRIEXIFENIDIL CLORIDRATO 5 MG.	COMP.	10%	1.200
387	VALPROATO - ÁCIDO VALPROICO 250 MG.	COMP.	10%	30.000
388	VALSARTANA POTÁSSICA 160 MG.	COMP.	10%	10.000
389	VALSARTANA POTÁSSICA 80 MG.	COMP.	10%	10.000
390	VANCOMICINA 500MG/ML.	FRASCO	10%	6.000
391	VARFARINA 5 MG	COMP.	10%	3.000
392	VASTAREL MR	COMP.	10%	1.800
393	VENCURÔNIO 10 MG/PÓ	AMP	10%	
393	VERAPAMIL INJ.	AMP	10%	100
				100
395	VITAMINA C 500MG INJ.	AMPOLA	10%	1.400
396	VITAMINA D INFANTIL	COMP.	10%	240
397	VIGABATRINA 500 MG	CX	10%	10



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

	I =====			
398	ZIDER 10 MG	COMP.	10%	18.000
399	LEVITIRACETAM 100MG	COMP.	10%	9.000
400	REPELENTE ADULTO	FRASCO	10%	1.200
401	CELACOSCIBE 200MG	COMP.	10%	7.200
402	ROSUVASTATINA 10MG	COMP.	10%	1.200
403	PANTOPRAZIL 40MG	COMP.	10%	60.000
404	MISOPROSTOL 200MG	COMP.	10%	1.120
405	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP.	10%	6.000

- 1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, através da farmácia básica, Unidades Básicas de Saúde do Município e o Hospital Municipal visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.259.060,30(sete milhões duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A contratada ficará obrigada do material quando requisitado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da emissão da nota de fornecimento (NAF) emitida pelo órgão responsável, em remessa (única <u>ou</u> parcelada), no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joaíma/MG.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joaíma/MG, 03 de agosto de 2020.

NORMA DE ANDRADE NOGUEIRA LUCENA Secretária Municipal de Saúde

A DAIMA

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 020/2020

O Município de Joaíma, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2020, processo
administrativo n.º/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)
indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no
edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 14, de 26 de janeiro de 2017, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para manutenção da secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Antônia Grapiuna, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (ra	zão social, Cl	NPJ/MF, endere	eço,	contato	s, repre	sentant	fe)	
	Especificação		Modelo		Und	Quant.		Prazo	
Х		(se exigida no edital)	(se exigido edital)	nc			Unit.	garantia validade	ΟL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de Assinatura, não podendo ser prorrogada.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CNPJ: 18.495.812/0001-10 **Minas Gerais** Governo 2017/2020

ANEXO III

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para

manutenção da Secretar Grapiuna.	ia municipal de	Saúde e do	Hospital	Municipal	Antônia
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:	_				
Cidade:	_				
Telefone:					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Apresentamos proposta pai	ra o fornecimento	do objeto em r	eferência; o	declaramos	estar de
acordo como os termos do l	Pregão Presencia	SRP nº. 020/20	20.		
Na eventualidade de ser assinatura da Ata de Regist portador do CPF nº <i>(nº do C</i>	tro de Preços o se	•			•
1 – Propõe-se, para forne relatório de <u>Quantitativo e E</u>	•		dos, os va	llores const	antes do
2 – O prazo de validade da	presente proposta	ı é de 60 (sesse	nta) dias a	contar dest	a data.
Local e data					
		PRESA			
		ntante Legal)			
01 11 27					

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

A DAIMA

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO III – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № 020/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Nº REGISTRO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 25 MG SOL INFANTIL	FRASCO			100		
02	ACEBROFILINA 50 MG SOL ADULTO.	FRASCO			1.300		
03	ACICLOVIR 200 MG	COMP.			400		
04	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG.	COMP.			33.000		
05	ÁCIDO FÓLICO.	COMP.			21.500		
06	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL (TRANSAMIN).	AMPOLA			100		
07	ÁCIDO VALPROICO 500 MG.	COMP.			1.500		
08	ADALAT 10 MG	CAPSULA			1000		
09	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA			100		
10	ADRENALINA 1/1000 INJ.	AMPOLA			800		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO.	FRASCO			3.600		
12	ALBENDAZOL COMP.RIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG.	COMP.			5.000		
13	ALDACTONE 50 MG	COMP.			1000		
14	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP.			3.600		
15	ALPRAZOLAM 2 MG.	COMP.			50.000		
16	AMBROXOL 15 MG/ 5 ML PEDIÁTRICO.	FRASCO			22.530		
16.1	IDEM AO ITEM 16 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	FRASCO			7.500		
17	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML ADULTO	FRASCO			22.530		
17.1	IDEM AO ITEM 16 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	FRASCO			7.500		
18	AMBROXOL XPE. 100ML ADULTO	FRASCO			30		
19	AMBROXOL XPE. 100ML INFANTIL	FRASCO			30		
20	AMINOFILINA 100MG.	COMP.			6.000		
21	AMINOFILINA10ML INJETÁVEL.	AMPOLA			200		
22	AMINOFILINA 20MG.	COMP.			3.400		
23	AMIODARONA 200MG.	COMP.			5.000		
24	AMIODARONA INJ.	AMPOLA			600		
25	AMITRIPTILINA 25MG.	COMP.			61.500		
26	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENÇÃO.	FRASCO			500		
27	AMOXICILINA +CLAVULANATO 1 G INJ.	AMP			200		
28	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSPENSÃO.	FRASCO			400		
29	AMOXICILINA 500 MG.	COMP.			40.500		
30	AMOXICILINA SUSP. 60ML.	FRASCO			200		
31	AMPICILINA 1000 MG INJ.	AMPOLA			1.000		
32	AMPICILINA 500 MG	COMP.			5.000		
33	AMPICILINA 500 MG INJ.	AMPOLA			1.000		
34	AMPICILINA SUSP. 100ML	FRASCO			4.500		
34.1	IDEM AO ITEM 34 – COTA RESERVADA	FRASCO			1.500		



	PARA ME/EPP EM 25%			
35	AMPLICTIL 25MG/5ML INJ. IM.	AMPOLA	100	
36	AMPLICTIL 25MG/5ML INJ. IV	AMPOLA	800	
37	ANLODIPINO 05 MG.	COMP.	60,000	
38	ANLODIPINO 10 MG.	COMP.	10.000	
39	APIXABANA 2,5 MG.	COMP.	1.500	
40	ARGIROL COLIRIO 10% 20ML.	FRASCO	64	
41	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5	COMP.	20.000	
42	MG. ATORVASTATINA 40 MG.	COMP.		
43	ATROPINA 1ML INJ.	AMPOLA	9.000	
44	AZATIOPRINA 50 MG	COMP.	800	
			2.400	
45	AZITROMICINA 500 MG.	COMP.	10.000	
46	AZITROMICINA SUSP. 40 MG/ ML. BACLOFENO 10 MG COMP	FRASCO	300	
47		COMP.	1.500	
48	BENZILPENICILINA G-BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL.	AMPOLA	3.000	
49	BETAISTINA 24 MG.	COMP.	9.000	
50	BETAMETASONA AMPOLA- DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA.	AMPOLA	11.250	
50.1	IDEM AO ITEM 50 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	AMPOLA	3.750	
51	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML.	AMPOLA	1.200	
52	BIMATOPROSTA COLÍRIO	UND	200	
53	BIPERIDENO 2 MG.	COMP.	60.900	
54	BIPERIDENO 2 ML.	AMPOLA	500	
55	BIPERIDENO INJ. 5MG/1ML.	AMPOLA	800	
56	BROMAZEPAN 6MG.	COMP.	6.000	
57	BROMAZEPAN + SULPIRIDA COMP.	COMP.	100	
58 59	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS. BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA +	FRASCO COMP.	1.500	
	DIPIRONA COMP.RIMIDO.		31.600	
60	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS.	FRASCO	2.400	
61	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL.	AMPOLA	8.000	
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL.	FRASCO	1.500	
63	BROMOPRIDA 10 MG COMP.RIMIDO. BROMOPRIDA INJ.	COMP.	6.000	
64 65	BUDESONIDA +FORMOTEROL FRASCO	FRASCO	1.000	
	12+400 MCG - CX COM 60 DOSES.		360	
66	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL- COM 60 DOSES.	FRASCO	360	
67	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES.	VIDRO	90	
68	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA 4ML.	AMPOLA	3.000	
69	BUPROPIONA 150 MG.	COMP.	14.400	
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA.	FRASCO	400	
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES).	AMPOLA	1.600	
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES).	COMP.	10.000	
73	CAPTOPRIL 25MG.	COMP.	50.000	
74	CARBAMAZEPINA 200 MC	FRASCO	600	
75	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMP.	60.000	



76	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP.	3.600	
77	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	12.000	
78	CARBONATO DE LÍTIO 450 XR	COMP.	9.000	
79	CARVÃO ATIVADO	UND	30	
80	CARVEDILOL 25 MG.	COMP.	12.000	
81	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	10.000	
82	CEDILANIDE INJ.	AMPOLA	2.400	
83	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO100 ML.	FRASCO	600	
84	CEFALEXINA 500MG.	COMP.	38.000	
85	CEFALEXINA SUSP. 100ML.	FRASCO	1.000	
86	CEFALOTINA SÓDICA 1GR. INJ.	AMPOLA	9.000	
86.1	IDEM AO ITEM 86 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	AMPOLA	3.000	
87	CEFAZOLINA 1GR. INJ.	AMPOLA	1.000	
88	CEFEPINA 2GR PÓ INJ.	AMPOLA	3.000	
89	CEFTRIAXONA 1G IV/IM	AMPOLA	6.000	
89.1	IDEM AO ITEM 89 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	AMPOLA	2.000	
90	CELESTONE 4MG INJ.	AMPOLA	20	-
91	CETAMINA (KETAMIN) 10MLCX C/05.	CX	04	
92	CETOBETA POMADA	UND	300	
93	CETOCONAZOL 200 MG.	COMP.	1.800	
94	CETOCONAZOL SHAMPOO.	FRASCO	100	
95	CETOPROFENO 100MG IV.	FRASCO	1.000	
96	CETOPROFENO 50MG/ML IM.	AMPOLA	1.400	
97	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	COMP.	10.000	
98	CICLOSPORINA 25 MG	COMP.	4.800	
99	CINARIZINA 75MG.	COMP.	26.000	
100	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	15.000	
101	CIPROFLOXACINOIV 2MG/ML SOL INJ. BOLSA 200ML.	UND	300	
102	CITALOPRAM 20 MG.	COMP.	15.000	
103	CLARITROMICINA 500 MG.	COMP.	2.400	
104	CLOBARZAM 10 MG	COMP.	1.440	
105	CLOMIPRAMINA 25MG.	COMP.	6.000	
106	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP.	1.440	
107	CLONAZEPAM 2 MG.	COMP.	30.000	
108	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS.	FRASCO	2000	
	·			
109	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,100 MG.	COMP.	720	
110	CLOPIDROGUEL 75MG.	COMP.	6.000	
111	CLORANFENICOL 1G. INJ.	AMPOLA	4.000	
112	CLORANFENICOL 500MG.	COMP.	4.500	
113	CLORANFENICOL 500MG.	CAP	60	-
114	CLORANFENICOL SUSP. 100ML.	FRASCO	400	
115	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML.	AMPOLA	4.000	
116	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 100ML.	FRASCO	2.400	
117	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	4.800	
118	CLORIDINA (SUB-LINGUAL) 0,100MG.	COMP.	600	
119	CLORIDRATO DE CINALCACETE 30MG.	COMP.	1.200	
120	CLORIDRATO DE PRAZOZINA 4MG COMP	CPRS.	200	
121	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML.	AMPOLA	200	-
122	CLORPROMAZINA 100 MG.	COMP.	20.000	



123	CODEÍNA/ PARACETAMOL- PARACETAMOL 500 MG E FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP.	21.600	
124	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G.	TUBO	1.200	
125	COLÍRIO ANESTÉSICO 20 ML.	FRASCO	84	
126	COLÍRIO ANESTÉSICO 15 ML.	UND	40	
127	COMP.LEXO B.	COMP.	40.800	
128	COMP.LEXO B INJ.	AMPOLA	11.200	
129	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML.	FRASCO	2.000	
130	DESPACILINA 400.000 UI.	FRASCO	3.000	
131	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMPOLA	6.000	
132	DEXAMETASONA CREME.	UND	3.000	
133	DEXAMETASONA POMADA 30 G	UND	200	
134	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML.	FRASCO	800	
135	DEXCLORFENIRAMINA 0,5 MG/5 ML XAROPE.	FRASCO	2.000	
136	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	COMP.	12.000	
137	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	UND	400	
138	DIAZEPAN 10MG.	COMP.	23.000	
139	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL.	AMPOLA	3.600	
140	DICLOFENACO POTASSICO 20ML GOTAS.	FRASCO	700	
141	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	COMP.	19.000	
142	DICLOFENACO SÓDICO 75 INJETÁVEL.	AMPOLA	10.000	
143	DIGOXINA 0,25 MG.	COMP.	10.900	
144	DILTIAZEM 60 MG	COMP.	3.600	
145	DILTIAZEM INJ.	AMP	400	
146	DIMETICONA.	COMP.	14.400	
147	DIMETICONA GOTAS 20ML.	FRASCO	3.400	
148	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP.RIMIDOS.	COMP.	20.000	
149	DIPIRONA 2ML/500MG INJ.	AMPOLA	11.000	
150	DIPIRONA 500 MG ADULTO.	COMP.	50.000	
151	DIPIRONA GOTAS 20ML.	FRASCO	4.000	
152	DISSULFIRAM 250 MG.	COMP.	24.000	
153	DOBUTAMINA 20MLINJ.	AMPOLA	300	
154	DOLAMIM FLEX (CLOMIXINATO LISINA 125 MG +CICLOBENZAPRINA 5 MG.	COMP.	12.000	
155	DOLATINA INJ.	AMPOLA	500	
156	DOORZOLAMIDA COLÍRIO SOLUÇÃO OFTALMICA A 2%.	FRASCO	100	
157	DOPAMINA 10ML 50MG INJ.	AMPOLA	400	
158	DOXAZOSINA – MESILATO DE DOXAZOSINA EQUIVALENTE A 2 MG DE DOXAZOSINA BASE – COMP	COMP.	15.000	
159	DUCOLAX (BISOCORDIL 5MG)	COMP.	2.800	
160	DULOXETINA 30 MG	COMP.	12.000	
161	EFORTIL INJ.	AMPOLA	600	
162	ENALAPRIL 10 MG.	COMP.	10.000	
163	ENALAPRIL 20 MG.	COMP.	28.000	
164	ENOXAPARINA 40 MG	AMP	400	
165	ERGOMETRIN 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	500	
166	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	COMP.	6.000	
	1	1	0.000	



167	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP.	62.000	
168	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP.	20.000	
169	ERGOMETRIN 0,2 MG/ML1ML.	AMPOLA	1.150	
170	ERITROMICINA (ESTEARATO DE) 500 MG.	COMP.	3.600	
171	ERITROMICINA SUSPENÇÃO.	FRASCO	400	
172	ESCITALOPRAM 10 MG.	COMP.	6.000	
173	ESCITALOPRAM 20 MG.	COMP	10.800	
174	ETOMIDATO INJ. 2MG/ML.	AMPOLA	100	
175	FENITOÍNA 100 MG.	COMP.	60.000	
176	FENOBARBITAL 100MG.	COMP.	61.000	
177	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG.	FRASCO	300	
178	FENOBARBITAL INJ.	AMPOLA	1000	
179	FENTANIL 2ML INJETÁVEL.	AMPOLA	100	
180	FENTANIL + DROPERIDOL	AMPOLA	20	
181	FENTANIL 0,05 02ML.	AMPOLA	20	
182	FENTANIL 0,05 10ML.	AMPOLA	60	
183	FINASTERIDA 5 MG COMP.RIMIDOS.	COMP.	1.200	
184	FLUCONAZOL 150	COMP.	20.000	
185	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML	AMPOLA	200	
186	FLUOXETINA 20 MG.	COMP.	30.000	
187	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 20 MG	COMP.	1.000	
188	FURACIN POMADA 500GRS.	POTE	160	
189	FUROSEMIDA 20MG INJ.	AMPOLA	7.000	
190	FUROSEMIDA 40MG.	COMP.	66.000	
191	GENTAMICINA 10MG INJ.	AMPOLA	3.000	
192	GENTAMICINA 20MG INJ.	AMPOLA	3.000	
193	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMPOLA	3.000	
194	GENTAMICINA 60MG INJ.	AMPOLA	3.000	
195	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMPOLA	7.200	
196	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMP.	22.000	
197	GLICAZIDA 30 MG COMP.RIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA 30 MG.	COMP.	30.000	
198	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML.	AMPOLA	1.200	
199	HALOPERIDOL SMC/ML AMD 4 MI	COMP.	12.000	
200 201	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML. HALOPERIDOL 5MG.	AMPOLA COMP.	1.000 61.500	
201	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG.	AMPOLA		
202	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO	AMPOLA	1.100	
	INJETÁVEL 70,52 MG/ML.		600	
204	HEMITARTARATOZOLPIDEM 10 MG.	COMP	20.000	
205	HEPARINA 0,25ML SUBCUTÂNEA.	AMPOLA	2.000	
206	HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA	600	
207	HIDANTAL 5% 5ML.	AMPOLA	1.000	
208	HIDRALAZINA 25 MG. HIDRALAZINA INJ	COMP. AMPOLA	3.600	
209			400	
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	60.000	
211	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	4.000	
212	HIDROCORTISONA 100MG.	AMPOLA	2.000	



213	HIDROCORTISONA 500MG.	AMPOLA	5.000	
214	HIDROXICLOROQUINA 40MG.	COMP.	2.700	
215	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML.	FRASCO	1.000	
216	IBUPROFENO 600 MG.	COMP.	30.000	
216.1	IDEM AO ITEM 216 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	COMP.	10.000	
217	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML.	FRASCO	40.000	
218	IBUPROFENOSUSP. 100ML INF. C/SERINGA.	VIDRO	100	
219	IMIPRAMINA 10 MG.	COMP.	2.400	
220	IMIPRAMINA 25 MG.	COMP.	30.000	
221	IMUNOBLOBULINA HUMANA (MATHERGHAN).	AMPOLA	60	
222	INDAPAMIDA 1,5 MG.	COMP.	30.000	
223	INOVAL INJ.	AMPOLA	400	
224	INSULINA LISPRO.	FRASCO	250	
225	IODETO DE POTASSIO100ML	FRASCO	600	
226	ISORDIOL 5MG.	COMP.	1.500	
227	ISOSSORBIDA 20 MG.	COMP.	20.000	
228	ISOSSORBIDA5 MG.	COMP.	10.000	
229	ITRACONAZOL 100MG.	COMP.	1.000	
230	IVERMECTINA6 MG.	COMP.	3.600	
231	KANAKION INJ.	AMPOLA	2.000	
232	LAMOTRIGINA 50 MG COMP.RIMIDO.	COMP.	10.000	
233	LEVITIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO	10	
234	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG.	COMP.	21.000	
235	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	COMP.	60.000	
236	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP.	40.000	
237	LEVONORGESTREL 0,15 MG, ETINILESTRADIOL 0,03 MG (CICLO 21) CARTELA.	COMP.	60.000	
238	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	AMP	600	
239	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30GR.	UND	210	
240	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML C/25.	CX	124	
241	LIDOCAÍNA 5,0% PESADA 2ML.	AMPOLA	2.000	
242	LORATADINA 10 MG.	COMP.	12.000	
243 244	LOSARTANA 25 MG. LOSARTANA 50 MG.	COMP.	10.000	
245	MEBENDAZOL 100 MG.	COMP.	60.000	
246	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 60ML.	FRASCO	4.200	
247	MELOXICAM 15MG.	COMP.	710	
248	METFORMINA 500 MG.	COMP.	30.000	
	METFORMINA 850 MG.	COMP.	7.200	
249	METILDOPA 250 MG	COMP.	50.000	
250			30.000	
251	METILDOPA 500 MG.	COMP.	13.000	
252	METILFENIDATO 10 MG.	COMP.	2.600	
253	METILFENIDATO 20 MG.	COMP.	2.600	
254	METILPREDINISOLNA 125MG/ML	FRASCO	200	
255	METOCLOPRAMIDA 4 MG/GOTAS.	FRASCO	800	



256	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	10.000	
257	METOPROLOL 25 MG COM SUCCINATO			
	DE METOPROLOL	COMP.	2.400	
258	METOPROLOL 50 MG COM SUCCINATO DE METOPROLOL.	COMP.	45.000	
258.1	IDEM AO ITEM 258 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	COMP.	15.000	
259	METRONIDAZOL 0,5% IV.	FRASCO	1.200	
260	METRONIDAZOL 250 MG.	COMP.	11.000	
261	METRONIDAZOL CREME.	UND	400	
262	METRONIDAZOL SUSP. 100 ML.	FRASCO	400	
263	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 0,5% INJ.	AMPOLA	1.000	
264	METROPROLOL 1MG/ML INJ.	UND	100	
265	MEZALAZINA 800 MG.	COMP.	2.190	
266	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG / G.	UND	600	
267	MIDAZOLAN 15MG INJ. 3ML.	AMPOLA		
	MINOXIDIL 10 MG.		200	
268		COMP.	3.600	
269	MONOCORDIL 20MG.	COMP.	4.600	
270	MONTECULASTE4 MG.	COMP.	1.200	
271	MORFINA- SULFATO DE MORFINA DE 30 MG.	COMP.	3.000	
272	MORFINA 10 MG INJ.	AMPOLA	300	
273	MUPIROCINA POMADA.	UND	300	
274	NALOXONA 0,02 MG/1 ML INJ.	AMPOLA	100	
275	NEOMICINA + BACITRACINA.	TUBO	600	
276	NEOMICINA POMADA.	TUBO	800	
277	NIFEDIPINA 10MG.	COMP.	3.500	
278	NIFEDIPINA 20MG.	COMP.	62.000	
279	NIMESULIDA100 MG.	COMP.	60.000	
280	NIMESULIDA GOTAS.	FRASCO	400	
281	NIMODIPINA 30MG.	CPRS.	5.600	
282	NIPRID(NITROPRUSSIATO DE SÓDIO).	AMPOLA	100	
283	NISTATINA CREME VAGINAL.	UND	1.000	
284	NISTATINA SUSP. 100 ML.	FRASCO	240	
285	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMP	100	
286	NORADRENALINA 8,0 MG/4ML	AMPOLA	600	
287	NORESTITERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG.	COMP.	300	
288	NORIPURUM.	COMP.	20.000	
289	NORIPURUM INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	
290	NORTRIPTILINA 25MG.	COMP.	15.000	
291	NORTRIPTILINA 10 MG.	COMP.	3.600	
292	NUBAIN 10MG/ML.	AMPOLA	400	
293	OCITOCINA 1ML/5UI INJ. IM.	AMPOLA	2.000	
294	OCITOCINA 1ML/5UI INJ. IV.	AMPOLA	600	
295	OLANZAPINA 10 MG.	COMP.	12.000	
296	OLEO MINERAL 30ML.	FRASCO	300	
297	OMEPRAZOL 20MG.	COMP.	68.000	
298	OMEPRAZOL SÓDICO INJ 40 MG.	UND	1.4000	



299	ONDANSETRONA 2MG/ML 4 ML.	AMP	1.6000	
300	OXACILINA 500MG INJ.	AMPOLA	6.000	
301	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP.	6.000	
302	OXCARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 60 MG/ML.	FRASCO	200	
303	PARACETAMOL 500 MG.	COMP.	30.000	
304	PARACETAMOL 750MG.	COMP.	42.000	
305	PARACETAMOL GOTAS 20ML.	FRASCO	42.000	
			1.600	
306	PAROXETINA 20 MG.	COMP.	20.000	
307	PAVULON INJ. AMPOLA DE 2ML C/4MG.	AMPOLA	100	
308	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	FRASCO	4.200	
308.1	IDEM AO ITEM 308 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	FRASCO	1.400	
309	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	FRASCO	2.000	
310	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000.	AMPOLA	400	
311	PENTOXIFILINA 400MG.	COMP.	4.200	
312	PERICIAZINA 1% SOL ORAL 20 ML (NEUREPTIL).	FRASCO	600	
313	PERICIAZINA 4% SOL ORAL 20 ML (NEUREPTIL).	FRASCO	200	
314	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMP.	600	
315	PIMOZIDA1 MG.	COMP.	2.880	
316	PIMOZIDA4 MG.	COMP.	2.880	
317	PIRACETAM 400 MG.	COMP.	9.000	
318	POLISOCEL (SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%) CX/01.	СХ	100	
319	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS DE A A Z COMP	COMP.	800	
320	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS SUSP. 120ML.	FRASCO	1.600	
321	PREDNISOLONA100ML.	FRASCO	540	
322	PREDNISOLONA 3MG/ML 60MLXPE.	VIDRO	500	
323	PREDNISONA 1 MG/ML 60 ML XAROPE.	FRASCO	300	
324	PREDNISONA 20 MG COMP	COMP.	23.000	
325	PREGABALINA 75 MG	COMP.	22.000	
326	PREMARIN INJ.	AMPOLA	100	
327	PROLENE 2.0 C/AG. 3,5CM CX. C/24	CX	30	
328	PROPAFENONA 300 MG.	COMP.	7.600	
329	PROMETAZINA 25MG.	COMP.	41.000	
330	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	7.600	
331	PROPIL 100 MG (PROPILTIOURACILA).	COMP.	2.400	
332	PROPRANOLOL 40MG.	COMP.	52.000	
333	PROTOVIT GOTAS 20ML.	FRASCO	360	
334	QUELICIM INJ.	AMPOLA	100	
335	QUELICIN INJ. FRS.AMPOLA DE 100ML C/100MG.	UND	20	
336	QUETIAPINA (FUMARATO) – FUMARATO DE QUETIAPINA (EQUIVALENTE A 100 MG DE QUETIAPINA)1.	COMP.	22.500	
336.1	IDEM AO ITEM 336 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	COMP.	7.500	



337	QUETIAPINA (FUMARATO) – FUMARATO DE QUETIAPINA (EQUIVALENTE A 25 MG DE QUETIAPINA)1.	COMP.	30.000	
338	QUETIAPINA 50 MG.	COMP.	10.000	
339	QUETROS 25 MG .	COMP.	3.600	
340	RANITIDINA 150MG.	COMP.	21.600	
341	RANITIDINA INJ.	AMPOLA	8.000	
342	RIFOCORT POMADA	UND	30	
343	RISPERIDONA1 MG.	COMP.	25.000	
344	RISPERIDONA 2 MG.	COMP.	60.000	
345	RISPERIDONA 3 MG.	COMP.	40.000	
346	RIVAROXABANA 10 MG.	COMP.	9.000	
346.1	IDEM AO ITEM 346 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	COMP.	3.000	
347	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	9.000	
347.1	IDEM AO ITEM 347 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	COMP.	3.000	
348	SALBUTAMOL - SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG (AEROLIN).	FRASCO	1.000	
349	SALBUTAMOL XPE 120ML.	FRASCO	1400	
350	SECNIDAZOL 1000 MG.	COMP.	6.000	
351	SECNIDAZOL SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	1.000	
352	SERTRALINA 50 MG.	COMP.	50.000	
353	SINVASTATINA 20 MG.	COMP.	60.000	
354	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 500GRS.	POTE	520	
355	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG +80MG	COMP.	20.000	
356	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG + 80MG /ML 100ML	FRASCO	1.000	
357	SULFATO DE ADENOSINA 6MG/ML	AMP	100	
358	SULFATO DE MAGNÉSIO10 ML	AMPOLA	400	
359	SULFATO DE MAGNÉSIO 19,1%	AMPOLA	400	
360 361	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML.	AMPOLA AMPOLA	100	
362	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP.	42.000	
363	SULFATO FERROSO GOTAS.	FRASCO	1.060	
364	SULPIRIDA 200 MG.	COMP.	15.000	
365	SULPIRIDA 50 MG.	COMP.	40.000	
366	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO C/6.	CX	140	
367	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6.	СХ	140	
368	SUPOSITÓRIO DICLOF. C/6.	CX	110	
369	SUXAMETÔNIO 100MG INJ.	AMPOLA	60	
370	SYSTANE COLÍRIO.	FRASCO	200	
371	TIAMAZOL 10 MG.	COMP.	9.000	
372	TIAMINA 300 MG.	COMP.	15.000	
373 374	TIMOLOL - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%. TIOPENTAL 2MG.	COMP. FRASCO	300	
375	TIORIDAZINA 100 MG (MELERIL).	COMP.	20.000	
375 376	TIORIDAZINA 100 MG (MELEKIL). TIORIDAZINA 25 MG.	COMP.	3.000	
377	TIORIDAZINA 50 MG.	COMP.	25.000	
378	TOPIRAMATO 100 MG.	COMP.	30.000	



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

379	TOPIRAMATO 50 MG.	COMP.	15.000	
380	TRAMADOL 50MG.	COMP.	18.000	
381	TRAMADOL 50MG.	AMPOLA	600	
382	TRAVOPROSTA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,004% COM TRAVOPRÓSTA 0,040MG – FRASCO.	FRASCO	300	
383	TRAYENTA 5 MG (LINAGLIPTINA)	COMP.	360	
384	TRAZODONA 100 MG.	COMP.	6.000	
385	TRAZODONA 50 MG.	COMP.	6.000	
386	TRIEXIFENIDIL CLORIDRATO 5 MG.	COMP.	1.200	
387	VALPROATO - ÁCIDO VALPROICO 250 MG.	COMP.	30.000	
388	VALSARTANA POTÁSSICA 160 MG.	COMP.	10.000	
389	VALSARTANA POTÁSSICA 80 MG.	COMP.	10.000	
390	VANCOMICINA 500MG/ML.	FRASCO	6.000	
391	VARFARINA 5 MG	COMP.	3.000	
392	VASTAREL MR	COMP.	1.800	
393	VENCURÔNIO 10 MG/PÓ	AMP	100	
394	VERAPAMIL INJ.	AMP	100	
395	VITAMINA C 500MG INJ.	AMPOLA	1.400	
396	VITAMINA D INFANTIL	COMP.	240	
397	VIGABATRINA 500 MG	CX	10	
398	ZIDER 10 MG	COMP.	18.000	
399	LEVITIRACETAM 100MG	COMP.	9.000	
400	REPELENTE ADULTO	FRASCO	1.200	
401	CELACOSCIBE 200MG	COMP.	7.200	
402	ROSUVASTATINA 10MG	COMP.	1.200	
403	PANTOPRAZIL 40MG	COMP.	60.000	
404	MISOPROSTOL 200MG	COMP.	1.120	
405	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP.	6.000	

EMPRESA	
(Representante Legal)	

Obs.:

• Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº CNPJ), representada neste ato por seus(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG) e CPF nº (nº CPF), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG) e CPF nº (nº CPF), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Joaíma/MG, no que se referir ao Pregão Presencial SRP Nº 020/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

TO AIMP OF

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

A empresa *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº CNPJ)*, estabelecida na *(endereço completo)*, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI № 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP № 020/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

DAIMA

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFICIO Nº	/	
Local e data		

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joaíma/MG Pregão Presencial nº 020/2020 Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da *(nome do carona)* de *(cidade)*, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE JOAIMA, através do **Pregão Presencial nº 020/2020** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registr o	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXX

Responsável: (nome completo / cargo / CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante) (cargo)

Ilmo. Sr.
(nome do gestor)
(cargo gestor)
Gestor da Ata de Registro de Preços
(nome do órgão gestor)

ANEXO IX

TO ALMA STATE

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

		TERMO DE/, O(A) EMPRESA	QUE FAZ	ZEM ENT	RE SI
nome), ins	, neste a crito(a) no CPF no dor dor dor inscrito(a) em em representada pelo no, exposista o que consta no s da Lei no 8.666, 2002 e na Lei no 8 celebrar o preser	sede no(a)	crito(a) no pelo(a) lor(a) da Car da CONTR avante desig, portad, e CF	CNPJ solutions controlled the contro	o o nº (cargo e atidade nº e o(a) ado(a) na RATADA, arteira de
1.1. O ob conforme identificade instrument	especificações e	ermo de Contrato é quantitativos estal e na proposta ven	pelecidos no	o Edital do	Pregão
ITEM 1 2	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.



CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

TO AIMA W

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10 Minas Gerais Governo 2017/2020

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	, de	de 2020.
Responsável legal da COI	NTRATANTE	
Responsável legal da COI	 NTRATADA	
TESTEMUNHAS:		